



BELO HORIZONTE

# XVII ENAT

A REFORMA TRIBUTÁRIA SOBRE O CONSUMO



**Expositora:**  
**Sandra Urania Silva Andrade**

**REGULAÇÃO E HARMONIZAÇÃO DA  
INTERPRETAÇÃO DA CBS E DO IBS**



## REGULAMENTOS DO IBS E DA CBS

- **Competência do Comitê Gestor e da União para editarem os regulamentos do IBS e da CBS, respectivamente.**



## REGULAMENTOS DO IBS E DA CBS

**Disposições comuns aos dois tributos bem como suas alterações:**

- **Aprovação por ato conjunto do Comitê Gestor do IBS e do Chefe do Poder Executivo da União, com inclusão nos textos dos respectivos regulamentos.**



# HARMONIZAÇÃO DA INTERPRETAÇÃO DO IBS E DA CBS

## Escopos da atividade de Harmonização:

- **Harmonizar Normas**
- **Harmonizar Interpretações**
- **Harmonizar Obrigações Acessórias**
- **Harmonizar Procedimentos**



## HARMONIZAÇÃO DA INTERPRETAÇÃO DO IBS E DA CBS

Agentes envolvidos na atividade de harmonização de normas, interpretações, obrigações acessórias e procedimentos (Art. 156-B, §6º da CF):

- Comitê Gestor do IBS
- Receita Federal do Brasil
- Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



# HARMONIZAÇÃO DA INTERPRETAÇÃO DO IBS E DA CBS

**Celebração de convênios com o objetivo de:**

- **Prestação de assistência mútua**
- **Compartilhamento de informações relativas aos dois tributos**



## HARMONIZAÇÃO DA INTERPRETAÇÃO DO IBS E DA CBS

**Instâncias formais criadas para o exercício da atividade harmonizadora:**

- **Comitê de Harmonização das Administrações Tributárias**
- **Fórum de Harmonização Jurídica das Procuradorias**





# HARMONIZAÇÃO DA INTERPRETAÇÃO DO IBS E DA CBS

## Composição das Instâncias:

- **Comitê de Harmonização das Administrações Tributárias:**
  - **04 Representantes da RFB (designados pelo Ministro da Fazenda)**
  - **04 Representantes do CG (designados pelo Presidente do CG):**
    - **02 dos Estados ou DF**
    - **02 dos Municípios ou DF**

**Presidência e coordenação de forma alternada por representante da RFB e por representante do CG**



# HARMONIZAÇÃO DA INTERPRETAÇÃO DO IBS E DA CBS

## Composição das Instâncias:

- **Fórum de Harmonização Jurídica das Procuradorias**
  - **04 Representantes da PGFN (designados pelo Ministro da Fazenda)**
  - **04 Representantes das Procuradorias (designados pelo Presidente do CG):**
    - **02 dos Estados ou do DF**
    - **02 dos Municípios ou do DF**

**Presidência e coordenação de forma alternada por representante da PGFN e por representante dos procuradores.**



## HARMONIZAÇÃO DA INTERPRETAÇÃO DO IBS E DA CBS

### Competências do Comitê de Harmonização das Administrações Tributárias:

- Uniformização da regulamentação e da interpretação da legislação do IBS e da CBS em relação às matérias comuns
- Prevenção de litígios relativos às normas comuns aplicáveis aos dois tributos
- Deliberação sobre obrigações acessórias e procedimentos comuns



## HARMONIZAÇÃO DA INTERPRETAÇÃO DO IBS E DA CBS

### Competências do Fórum de Harmonização Jurídica das Procuradorias:

- Prestação de consultoria ao Comitê de Harmonização nas atividades de uniformização e interpretação das normas comuns aos dois tributos
- Análise de relevantes e disseminadas controvérsias jurídicas suscitadas pelo Presidente do CG ou pelo Ministro de Fazenda.



## HARMONIZAÇÃO DA INTERPRETAÇÃO DO IBS E DA CBS

**Atos proferidos pelo Comitê de Harmonização das ATs e pelo Fórum de Harmonização Jurídica, com força vinculante:**

- **Resoluções (vinculação a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e procuradorias dos Estados, do DF e dos Municípios)**
- **Atos conjuntos (que deverão ser observados nos atos administrativos, normativos e decisórios praticados pelas administrações tributárias da União, dos Estados, do DF e dos Municípios; pela PGFN e procuradorias dos Estados, do DF e dos Municípios)**



# Obrigada!

**Sandra Urania Silva Andrade**  
sandrade@sefaz.ba.gov.br